



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.197, de 08 de abril de 2008.

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI"

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante "Milton Ballerini" a importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) a contar de 02 de janeiro de 2008.

Parágrafo único O repasse a que se refere o caput deste artigo destina-se ao custeio de todas as despesas com salários, vencimentos, rescisão contratual, encargos sociais com funcionários, professores, monitores e ainda dentro das necessidades a aquisição de equipamentos para o melhor desempenho das atividades executadas pela Escola Profissionalizante.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) para repasse à Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante "Milton Ballerini".

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – Secretaria da Educação

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

F.P. – 12.363.0019.2.051 – Escola P. "Milton Ballerini"

R\$380.000,00



LIVRO DE LEIS

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.02.00 – Secretaria da Educação

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

F.P.12.361.0021.1030 – Constr., Ampl. E Ref. De Quadras Poliesp.-Fundeb

R\$380.000.00

Art.4º A Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante “Milton Ballerini” deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, perante o Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lorena.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena/SP, 08 de abril de 2008.


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Paço Municipal